



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer nº 94/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0057569/2021-41

PARECER ÚNICO Nº 2409/2021 (SLA)		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 37935015		
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO SLA:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	2409/2021	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação – RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Captação subterrânea por meio de poço tubular	15065/2021	Renovação Portaria nº 700859/2021
Captação subterrânea por meio de poço tubular	15063/2021	Renovação Portaria nº 1692/2017
Captação subterrânea por meio de poço tubular	15060/2021	Renovação Portaria nº 1393/2015
Captação subterrânea por meio de poço manual	7093/2020	Certidão de Uso Insignificante
Captação superficial em barramento	15064/2021	Renovação Portaria nº 2810/2018
Captação superficial em curso d'água	7673/2017	Portaria nº 1700886/2018
Captação superficial em curso d'água	7672/2017	Portaria nº 1701993/2019
Captação superficial em curso d'água	7094/2020	Certidão de Uso Insignificante

EMPREENDEDOR:	Sanders Agrícola Ltda.	CNPJ:	17.533.714/0001-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Lagoa Grande	CPNJ:	17.533.714/0001-68
MUNICÍPIO:	Lagoa Grande / MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	17°44'41.974"S	LONG/X 46°33'32.779"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:						
	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu		
UPGRH:	SF7		SUB-BACIA: Rio Santa Catarina			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):					CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					4
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)					4
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.					2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo					NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes					NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:		
Michele Gonçalves de Oliveira/ M&B Ambiental Ltda. ME				CREA/MG 235783/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:			207656/2021	DATA:	14/04/2021	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MASP	ASSINATURA		

Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1.332.576-6	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365.472-0	Assinado eletronicamente	
Geraldo Mateus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1.403.581-0	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1.364.162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1.138.311-4	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Matheus Silva Fonseca, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 12/11/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37933328** e o código CRC **D8E4F997**.



PARECER ÚNICO Nº 2409/2021 (SLA)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA: 2409/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação – RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Captação subterrânea por meio de poço tubular	15065/2021	Renovação Portaria nº 700859/2021
Captação subterrânea por meio de poço tubular	15063/2021	Renovação Portaria nº 1692/2017
Captação subterrânea por meio de poço tubular	15060/2021	Renovação Portaria nº 1393/2015
Captação subterrânea por meio de poço manual	7093/2020	Certidão de Uso Insignificante
Captação superficial em barramento	15064/2021	Renovação Portaria nº 2810/2018
Captação superficial em curso d'água	7673/2017	Portaria nº 1700886/2018
Captação superficial em curso d'água	7672/2017	Portaria nº 1701993/2019
Captação superficial em curso d'água	7094/2020	Certidão de Uso Insignificante

EMPREENDEDOR: Sanders Agrícola Ltda.	CNPJ: 17.533.714/0001-68
EMPREENDIMENTO: Fazenda Lagoa Grande	CPNJ: 17.533.714/0001-68
MUNICÍPIO: Lagoa Grande / MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 17°44'41.974"S LONG/X 46°33'32.779"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF7	SUB-BACIA: Rio Santa Catarina		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	4	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Michele Gonçalves de Oliveira/ M&B Ambiental Ltda. ME		REGISTRO: CREA/MG 235783/D	



AUTO DE FISCALIZAÇÃO:		207656/2021	DATA: 14/04/2021
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1.332.576-6	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365.472-0	Assinado eletronicamente	
Geraldo Mateus Silva Fonseca Gestor Ambiental	1.403.581-0	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1.364.162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1.138.311-4	Assinado eletronicamente	

1. Resumo.

O empreendimento Fazenda Lagoa Grande atua no setor do agronegócio, exercendo suas atividades no município de Lagoa Grande/MG. Em 14/05/2021 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo administrativo de nº 2409/2021, que trata de Renovação de Licença de Operação.

O empreendimento foi classificado, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que as atividades desenvolvidas no empreendimento, quais sejam: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), possui porte grande e potencial poluidor/degradador classificado como médio.

A propriedade contém uma área total de 2.102,3643 hectares, divididas atualmente em 03 matrículas, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário, matrículas nº 20.351, nº 29.909 e 29.910.

Os usos de recursos hídricos consistem em captações subterrâneas por meio de poços tubulares e poço manual, captações superficiais em barramento e nos cursos d'água existentes no empreendimento. Todos esses usos estão regularizados, conforme descrito no item 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos deste Parecer Único.

Não haverá necessidade de intervenção ambiental para operação do empreendimento, uma vez que já opera em área antropizada. Assim, não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objetos de adequados tratamentos. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos encontram-se ajustados às exigências normativas.

A fim de subsidiar a análise da solicitação deste licenciamento ambiental, foi verificado o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação Corretiva – LOC concedido sob o Certificado nº 16/2015 e da LO concedida sob processo SLA nº 1701/2021 - Certificado nº 1701 Licenciamento Ambiental Simplificado, na qual foi verificada sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas no empreendimento.

Foi constatado o desempenho ambiental satisfatório do empreendimento, conforme cumprimento das condicionantes impostas nas licenças anteriores, e demonstrado ao longo do presente parecer, sendo que não houve qualquer tipo de degradação ambiental no empreendimento.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Renovação de Licença de Operação do empreendimento Fazenda Lagoa Grande, pertencente à Sanders Agrícola Ltda, com condicionantes e prazo de validade de 06 anos.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 16/2015, P.A. Nº 90015/2002/003/2014, concedida por ocasião da 82ª Reunião Ordinária do COPAM Noroeste de Minas, realizada em 20/08/2015.

As atividades regularizadas sob a Licença de Operação Corretiva – LOC – nº 16/2015 são: Culturas anuais (1.015,4676 ha); criação de caprinos/bovino (40 cabeças); barragem de irrigação (11,5611 ha); canais de irrigação (4,0 km); silvicultura (140,1102 ha); beneficiamento de sementes (125 t/mês); armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades (1500 ton.); ponto de abastecimento (10 m³); beneficiamento de produtos agrícolas (180 ton./mês), e Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais (1.450.000 mudas/ano).

Durante a validade da referida LOC, no ano de 2017, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Noroeste, em atendimento ao Plano anual de Fiscalização – PAF 2017, incluiu em suas demandas para acompanhamento do cumprimento de condicionantes o PA nº 90015/2002/003/2014, Licença de Operação Corretiva – LOC – nº 16/2015. Após coleta de dados e análises de informações junto ao processo físico lavraram-se os Autos de Fiscalização – AF nº 160615/2017, AF nº 160601/2017 e os Autos de Infração – AI nº 134007/2017 e AI nº 134008/2017.



Posteriormente, em 14/04/2021, houve acompanhamento do cumprimento das condicionantes para o período compreendido a partir de 30 de maio de 2017, data de lavratura do AF nº 160601/2017, até 14 de abril de 2021, no qual foi constatado o cumprimento de todas as condicionantes.

A fim de ampliar as atividades desenvolvidas no empreendimento, mediante a implantação da atividade de Horticultura (plantio de mamão numa área de 191,771 ha), o empreendedor solicitou licenciamento ambiental. Concedida por meio do Certificado LP+LI nº 022/2020, do processo de Licença Prévia e de Instalação - LP+LI, P. A. Nº 90015/2002/006/2019.

Vale informar que, para andamento da análise da atividade que seria ampliada, foi realizada vistoria no empreendimento, sendo contatado que já se encontrava em operação o plantio de mamão numa área de 13,229 ha., motivo pelo qual o empreendedor foi autuado, por meio do Auto de Infração – AI nº 226353/2020. Posteriormente, para regularização desta situação, o empreendedor obteve o LAS Cadastro nº 1829/2020.

A atividade licenciada por meio do Certificado LP+LI nº 022/2020, teve sua operação regularizada conforme Licença de Operação – LO, processo SLA nº 1701/2021 - Certificado nº 1701 Licenciamento Ambiental Simplificado.

Foi obtido, ainda, o LAS Cadastro nº 3200/2020, para a atividade de Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias numa área de 1,45 ha.

Conforme informado nos estudos, a atividade de viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais não é mais executada na fazenda.

A atividade anteriormente licenciada, qual seja, armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades, não está listada na DN 217/2017. As atividades de canais de irrigação e barragem de irrigação são dispensadas de renovação, conforme Art. 12 da DN 217/2017. A atividade de ponto de abastecimento realizada no empreendimento não é passível de licenciamento, devido à sua capacidade de armazenamento instalada.

Assim, considerando a DN 217/2017, o presente processo de renovação abrange as atividades de: Culturas anuais e silvicultura (1.145,023 ha); horticultura (204,998 ha); criação de caprinos/bovino em regime extensivo (8,13 ha de pastagem); beneficiamento de sementes (8.000 t/ano); e extração de cascalho, para aplicação exclusivamente em obras viárias (área de 1,45 ha).

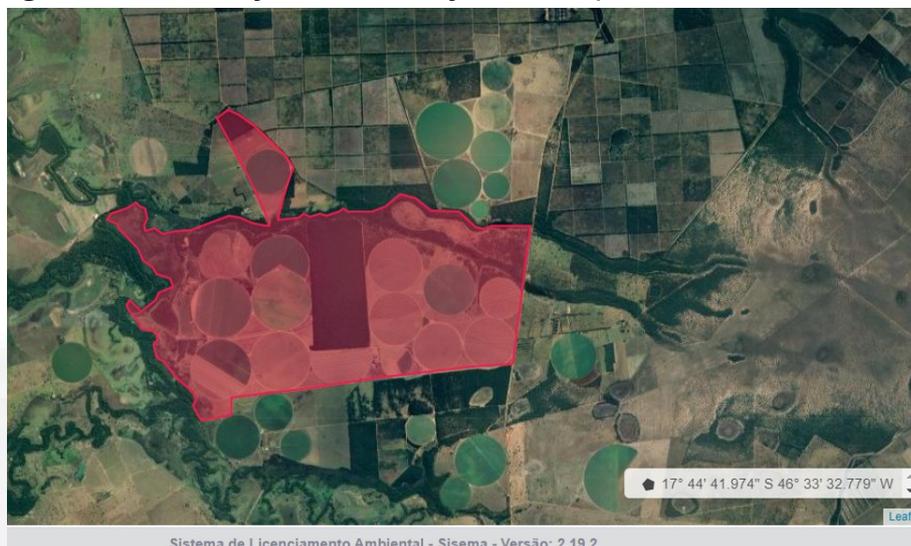
2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está situado na região Noroeste de Minas Gerais. Tem como principal curso hídrico o Rio Paracatu que delimita o empreendimento a oeste. E o acesso ao empreendimento é realizado partindo-se de Paracatu pela BR 040 sentido João Pinheiro



percorre 63 km até a Rodovia de acesso à Lagoa Grande. Percorre aproximadamente 17 km e entra à direita na entrada da fazenda.

Figura 1. Delimitação e localização do empreendimento.



Fonte: SLA

O empreendimento possui atualmente 22 (vinte e dois) funcionários contratados para atender o funcionamento geral das atividades entre os cargos de gerência, trabalhador rural polivalente, auxiliar administrativo, pivozeiro, soldador, tratorista, operador de máquina. Dos 22 trabalhadores fixos, apenas 5 famílias residem na fazenda. Todos os demais permanecem semanalmente na fazenda no alojamento e residem em Lagoa Grande e região.

O Uso e Ocupação do Solo apresentam-se conforme **Tabela 1** abaixo:

Tabela 1: Uso e Ocupação do Solo no empreendimento Fazenda Lagoa Grande

Uso e Ocupação do Solo	Área (ha)
Culturas anuais em sequeiro	331,8559
Lavoura fruticultura em sequeiro	38,8789
Eucalipto	12,2400
Área alagada	115,0600
Piscinão	1,1300
Barragem	13,1600
Pasto	8,1300
Cerrado	221,0755
Sede	11,1400
Contorno	14,8643
Cascalheira	1,4500
Área em regeneração	5,6200
Canal	1,1500



Viveiro	2,2000
Área irrigada – pivô – culturas anuais	596,9287
Área irrigada – pivô - fruticultura	166,1200
APP	136,0575
Reserva legal	425,3132
ÁREA TOTAL	2.102,3643

Fonte: RADA

As culturas anuais e perenes na Fazenda Lagoa Grande compreendem em área total de 1146,0236 ha, desta área, 12,24 ha são utilizados em eucalipto. As principais culturas desenvolvidas na propriedade são o feijão, soja e milho. Para estas culturas são executadas as atividades de pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita. O plantio é totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura.

Normalmente o sistema de manejo adotado nas culturas foi rotacional com 2 plantios no ano, com as culturas da soja em outubro-novembro e com a cultura do feijão e milho-semente em abril-maio. Com exceção das áreas destinadas a algodão que demandam 9 meses para a colheita e faz rotação com a cultura mais interessante do ponto de vista climático e econômico para a época. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

A fruticultura desenvolvida na Fazenda Lagoa Grande foi regularizada pelo LAS-Cadastro 1829/2020 numa área de 13,229 ha. Após a verificação de sucesso na produção e bom retorno para o empreendedor, foi regularizada a instalação da atividade em 191,771 ha (Certificado nº 1701 Licenciamento Ambiental Simplificado), totalizando a área de 205,00 ha. As áreas destinadas às culturas anuais não serão alteradas, visto que haverá rotação entre culturas nestas áreas.

A atividade de extração de cascalho para aplicação exclusivamente em obras viárias ocupa área total de 1,45 hectares. Foi regularizada por meio de Licenciamento Ambiental Simplificado – Certificado nº 3200 em 13/08/2020. A extração de cascalho é feita para a manutenção das vias internas do empreendimento.

Trata-se de uma cascalheira, localizada nas coordenadas geográficas 7°44'29.29"S; 46°34'8.15"O. A manutenção das vias internas no empreendimento precisa ser feita com regularidade devido ao tráfego de maquinário necessário para o processo produtivo, acesso de veículos leves e caminhões para escoamento da produção. Tal manutenção facilita o manejo da produção e é prática fundamental de conservação de solo, evitando a formação de processos erosivos. Resultando em ganhos ambientais e financeiros para o empreendimento.

O beneficiamento de grãos no empreendimento consiste na secagem de grãos para armazenamento. A secagem é utilizada no produto das culturas anuais na safra de soja.



Considerando sempre que nem toda a produção passa por beneficiamento. Parte é vendida no ato da colheita, a produção nominal é de 8000 t/ano.

A criação de bovinos em regime extensivo ocupa uma área total de 8,13 hectares de pastagens. A raça de bovinos criada no rebanho é exclusivamente nelore com aproximadamente 100 cabeças/ano. A principal fonte alimentar do rebanho são as pastagens, observando-se na propriedade as seguintes espécies forrageiras: *Brachiaria brizantha* (Braquiarião) e *Brachiaria umidicola*. e *andropogon*.

O sistema de pastejo é o rotacionado, entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, que é realizada observando-se a altura dos capins. As operações triviais da atividade são realizadas por apenas um funcionário. O manejo do rebanho bovino é utilizado com o efetivo de 22 equinos.

Todos os insumos utilizados na atividade são adquiridos na região. Os animais são vendidos principalmente para frigoríficos da região para corte. Também são comercializados bezerros, touros e vacas para reprodução para produtores da região

O ponto de abastecimento com capacidade de armazenamento de 15 m³ possui infraestrutura em conformidade com as Normas NBR 7505-1, NBR 7505-4, Resolução CONAMA 273 e IN 01/2004. O tanque de combustível tem estrutura aérea, de metal instalado dentro de uma bacia de contenção com piso e paredes impermeáveis, capazes de conter o derramamento de óleo em volume superior a 10% a mais do que o volume total da capacidade do tanque. Localiza-se em área coberta, de forma a reduzir o volume da água da chuva. A pista de abastecimento é pavimentada impermeabilizada, com canaletas de contenção e condução da água direcionando para caixa separadora de água e óleo – SAO.

3. Caracterização Ambiental

3.2. Meio Biótico

3.2.1. Flora

Do ponto de vista fitogeográfico, a região do empreendimento é formada por um mosaico de formações vegetais onde predominam os cerrados e os campos, apresentando como inclusões as formações florestais (matas ciliares, cerradões) e as veredas.

A cobertura natural encontrada no município de Lagoa Grande é formada pelos diferentes tipos fisionômicos do Bioma Cerrado. Essa diversidade de fisionomia é influenciada principalmente pela diversidade de ambientes encontrados na área.

A vegetação do empreendimento compreende inclusões de formações fitofisionômicas campestres e florestais. Os campestres são constituídos basicamente pelo campo limpo e as formações florestais representadas pelas matas ciliares e outras manchas florestais sub-perenifólias e sub-caducifólias, pelos cerradões e veredas.

Algumas das espécies florestais que ocorrem nas matas de galeria, em Áreas de Preservação Permanentes são: Barbatimão, Tingui capeta, Pequi, Angico branco, Baru,



Cagaita, Imbiruçu, Jacarandá, Murici, Pau santo, Sucupira, dentre outras, e nas veredas encontram-se os Buritis. Foram identificadas espécie protegida por lei: *Caryocar brasiliense Camb.* (Pequi).

3.2.2. Fauna

De acordo com os Mapas de Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade de Minas Gerais, da Fundação Biodiversitas, o trecho da Bacia do Paracatu dentro da área de influência indireta do empreendimento é uma das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade faunística. Segundo os estudos da Fundação Biodiversitas a área de influência indireta do empreendimento possui prioridades para conservação de aves. A área do empreendimento possui importância biológica muito alta para aves como área de conservação de fauna em Minas Gerais, tendo em vista a região geográfica de Lagoa Grande.

3.3. Meio Físico

Segundo a classificação climática de Köppen, a região de Lagoa Grande possui clima tropical úmido de savana - Aw, com inverno seco e verão chuvoso apresentando pequenas diferenciações térmicas. A temperatura média anual é de 22,0 °C e umidade relativa média anual de 71,6%. A precipitação média anual é de 1350 mm, sendo que a maior frequência de chuvas ocorre nos meses de dezembro e janeiro e o período mais seco corresponde aos meses de julho e agosto. O município apresenta altitude variando entre 382 e 572 m.

A área do empreendimento está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, que constitui um dos rios mais importantes do Médio São Francisco. Apresenta um desenvolvimento longitudinal da ordem de 476 km, desde as cabeceiras, no município de Lagamar, até a foz.

A hidrografia do município de Lagoa Grande é constituída pelos seguintes rios: Paracatu, rio da Prata e afluentes. O principal rio desta região é o rio da Paracatu, afluente da margem direita do rio São Francisco.

Para a hidrogeologia as áreas de recarga principais correspondem às superfícies tabulares (chapadas) elaboradas sobre as formações areníticas do Cretáceo ou coberturas detríticas do Terciário em cotas altas que se distribuem pelos interflúvios e divisores de água da bacia. Nestas áreas, com formações superficiais (Latossolos e areias quartzosas) muito permeáveis, o escoamento superficial é muito reduzido e a capacidade de infiltração muito elevada.

Para a geologia a área é composta por arcósios, arenitos arcossianos, siltitos e intercalações conglomeráticas. Conjunto de estruturas sedimentares que evidencia um ambiente marinho, plataformar, dominado por tempestades foram descritos nessa formação por Chiavegatto & Gomes (1993).



Com relação geomorfologia na região onde se localiza a propriedade o relevo é plano inclinado a ondulado. A paisagem localiza-se em um ambiente de dissecação, sendo que as partes mais baixas da paisagem são representadas pelos cursos d'água. Predominam as condições morfoclimáticas inerentes às zonas intertropicais. Processos químico-biogênicos e mecânicos atenuados na região.

A área da propriedade caracteriza-se em relação a pedologia como solos da classe de Latossolos, em sua maioria arenosa, ocorrendo visualmente à presença de áreas aluviais, de coloração escura, fértil, mas sujeitos a inundação.

3.4. Meio Socioeconômico

O distrito de Lagoa Grande foi criado pela lei 6.769 de 13 de maio 1976, e solenemente instalado em 13 de novembro de 1977, tendo como primeiro oficial de registro o Sr. Hélio Braga Coelho. Possui área total de 1.236,301 km² e uma de população de 9.216 habitantes segundo o Censo IBGE/2010.

A Fazenda Lagoa Grande conta com uma equipe de Saúde e Segurança Ocupacional – SSO que realizam trabalhos preventivos e corretivos de segurança, que visam a proteção à saúde e integridade física dos funcionários e cuidados com o meio ambiente. Todo o trabalho desenvolvido respeita a NR-31. Outras atitudes são implantadas, tais como afixação de placas de advertência, além da Semana Integrada de Prevenção de Acidentes que é realizada anualmente. Ocorrem palestras e dinâmicas que focam a segurança no trabalho e o bem-estar físico, social e mental do colaborador.

No empreendimento, são realizados cursos e treinamento focando temas importantes como: ergonomia, cidadania, meio ambiente, alcoolismo, tabagismo, DST, Combate a incêndio, segurança no trabalho, ações frente a animais peçonhentos, além de treinamentos específicos para a manutenção das certificações, dentro outros.

Na área dos alojamentos, existem equipamentos de recreação, além de campo de futebol e churrasqueira. Todos os colaboradores podem usufruir desta área para realização de confraternizações familiares, com necessidade de agendamento prévio.

Os filhos dos funcionários residentes na Fazenda Lagoa Grande são incentivados a frequentarem a escola, inclusive sendo uma meta para a fazenda. Para os funcionários que buscam estudar e se qualificar existe um incentivo particular. O transporte das crianças corre por conta do município de Lagoa Grande.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A Fazenda está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH SF7 - Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu, e estão inseridos e/ou fazem limite com o empreendimento os seguintes cursos d'água: Rio Paracatu, Ribeirão Santa Catarina e seus afluentes.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico conforme descrito na **Tabela 2** abaixo:



Tabela 2: Regularização dos usos de recursos hídricos na Fazenda Lagoa Grande

USO DO RECURSO HÍDRICO	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO	REGULARIZAÇÃO
Captação subterrânea em Poço tubular	Consumo humano, abastecimento de pulverizadores, limpeza, jardinagem, lavagem de máquinas e veículos	17°45'34"S / 46°32'14"O	Processo nº 15060/2021 renovação da Portaria nº 01393/2015
Captação subterrânea em Poço tubular	Irrigação	17°45'24" S / 46°33'46" O	Processo nº 15063/2021 renovação da Portaria nº 1692/2017
Captação em barramento no afluente do Ribeirão Santa Catarina (área inundada de 6,2466 ha)	Irrigação	17°44'32"S / 46°31'28"O	Processo nº 15064/2021 renovação da Portaria nº 2810/2018
Captação superficial no Rio Paracatu	Irrigação	17°44'48.80"S / 46°34'31.68"O	Portaria nº 1700886/2018 renovação da Portaria nº 884/2012
Captação superficial no Ribeirão Santa Catarina	Irrigação	17°44'17" S / 46°32'12" O	Portaria nº 1701993/2019 renovação da Portaria nº 885/2012
Captação subterrânea em Poço tubular	Consumo humano e dessedentação animal	17°45'39,40"S / 46°34'11,40"O	Processo 15065/2021 renovação da Portaria nº 0700859/2021
Captação superficial no Afluente do Ribeirão Santa Catarina	Consumo humano	17°44'36"S / 46°31'32"O	Certidão nº 0179672/2020 de Uso Insignificante Processo nº 7094/2020
Captação subterrânea em Poço Manual	Consumo humano	17°45'39"S / 46°34'16"O	Certidão nº 0179671/2020 de Uso Insignificante Processo nº 7093/2020

Fonte: RADA e SIAM

As águas captadas com finalidade de irrigação, com captação direta e em barramento, são transportadas por adutoras e canais de irrigação e direcionados para piscinão ou diretamente para os equipamentos de irrigação tipo pivô central.



Os canais de irrigação e barragens foram licenciados anteriormente, não sendo, portanto, passíveis de renovação.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenção ambiental. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Fazenda Lagoa Grande possui Reserva Legal com área total de 425,3132 ha, sendo deste total 410,0039 ha de área averbada, e o empreendedor apresentou o comprovante no Cadastro Ambiental Rural – CAR, onde destinou além das áreas já averbadas como Reserva Legal, um acréscimo de 15,1661 ha de vegetação nativa remanescente para complementação da Reserva Legal do empreendimento. Assim, a Reserva Legal da propriedade contempla área não inferior aos 20% previstos em Lei nº 20.922/2013.

Tabela 3: Distribuição das áreas de reserva legal averbada do empreendimento.

Matrículas	Área total (ha)	Reserva Legal averbada (ha)
20.351	121,5271	24,0000
29.909	990,4186	386,0039
29.910	990,4186	
TOTAL	2.102,3643	410,0039
Reserva Legal complementar registrada no CAR		15,1661
Área total de Reserva Legal		425,17

Fonte: Autos do processo SLA nº 2409/2021

As áreas de RL estão alocadas em áreas contínuas e limítrofes às APP's e não fragmentadas, possuindo corredor entre elas formados pelas AAP's. Segue figura das áreas de RL declaradas no CAR.

Figura 2. Reserva Legal do empreendimento registrada no CAR.



Fonte: SICAR MG – pesquisa em 08/06/2021

7. Cadastro Ambiental Rural – CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob o Registro nº MG-3137536- FEF6.253D.7924.4335.9E42.F0BE.2FA8.E6D7. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Na Fazenda Lagoa Grande os principais riscos estão ligados à produção, ao armazenamento de insumos, agrotóxicos, secadores, formação de particulados, contaminação do solo e lençol freático, além dos cursos d'água e dos contribuintes.

Resíduos Sólidos:

Medidas mitigadoras: A Fazenda Lagoa Grande conta com um PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos). Encontra-se instalado em diversas áreas do empreendimento o sistema correto de coleta seletiva. Segundo informado, os resíduos sólidos considerados domésticos deverão ser destinados para empresa devidamente licenciada para tal. As embalagens vazias dos defensivos utilizados no empreendimento são devidamente lavadas (tríplice lavagem), são armazenadas, temporariamente, em depósito específico para essa finalidade. Posteriormente, estas são enviadas a empresas



especializadas. Todos os resíduos agroquímicos devem receber tratamento adequado conforme normas específicas, e são armazenados em local adequado conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- NBR – 9843/2004 até a destinação final por empresa credenciada.

Os que são gerados no beneficiamento de grãos, segundo informado, são destinados à alimentação animal. Os resíduos contaminados por óleos e graxas devem ser destinados a empresas devidamente licenciadas.

Efluentes líquidos:

Medidas mitigadoras: Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são coletados por um sistema de redes específicas e direcionados a um sistema de tratamento, composto por fossas sépticas seguidas de filtro anaeróbio, após o tratamento, os mesmos são destinados a um sumidouro. Nas atividades desenvolvidas nas lavouras deverá se instalado banheiro químico/biológico com tratamento dos efluentes.

Existem instaladas, caixa de separação de água e óleo (SAO), no lavador, na pista de abastecimento e na oficina, as quais deverão ser limpas sempre que necessário, sendo que o óleo recolhido deverá ser retirado da caixa acumuladora de óleo em galões e enviado para reciclagem. Deverão ser realizadas análises de água e de efluentes, conforme Automonitoramento do Anexo II deste Parecer Único.

Efluentes atmosféricos: Emissão de material particulado (poeira e fuligem) e emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados (tratores, caminhões, etc.)

Medidas mitigadoras: No caso das partículas de poeira, a destinação será a deposição natural, uma vez que as mesmas são mais densas que o ar e permanecem em suspensão. Sendo que o lançamento de particulados na atmosfera pode ser minimizado com a aspersão de água periodicamente, conforme a necessidade, constatada no local. Também são medidas mitigadoras, a realização de manutenção adequada e periódica das máquinas e equipamento utilizados no empreendimento, preservação das áreas com remanescentes florestais e umedecer estradas e vias de acesso no período seco.

Contaminação do solo e empobrecimento do solo

Medidas(s) mitigadoras: Avaliação agrônômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas; Avaliação periódica dos sistemas de contenção de efluentes nos depósitos de defensivos e de produtos oleosos e rotação de culturas.

Compactação e impermeabilização do solo

Medidas(s) mitigadoras: Esse impacto é minimizado com adoção das ações de: Plantio direto e rotação de culturas; Manutenção das pastagens; Manutenção das vias de acesso; PRAD no encerramento da cascalheira; e Preservação das áreas com remanescentes florestais



Erosão devido à exposição do solo às intempéries

Medidas(s) mitigadoras: Esse impacto é minimizado com adoção das ações de: Programas de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e das bacias de contenção; Manutenção da vegetação gramínea dos taludes de barragem e piscinão e Bacias de contenção de águas superficiais.

Ruídos: são gerados durante o beneficiamento de grãos, estando dessa forma restrito ao galpão. E aqueles oriundos do funcionamento de máquinas como tratores, carregadeiras e caminhões. Em relação ao ecossistema, a geração de ruídos pode provocar o afugentamento de espécies animais.

Medidas mitigadoras: os ruídos ficam, em sua maioria, restritos a ambientes fechados, assim seus impactos são mitigados pelo atendimento ao Plano de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho rural. Manutenção de equipamentos e veículos e utilização de equipamento de proteção individual.

O empreendimento encontra-se em zona rural de Lagoa Grande, caracterizada por ocupação humana esparsa na área. A geração de ruídos é de pequena intensidade, não se apresentando significativo impacto ao ambiente externo do empreendimento. Para a fauna local, esse impacto é contornado pelo fato de haver áreas de refúgio desses animais, o que não prejudica sua coexistência no entorno.

Alteração da paisagem local

Medidas(s) mitigadoras: Preservação das áreas com remanescentes florestais; Programas de combate a incêndios

Alteração da disponibilidade hídrica

Medidas(s) mitigadoras: Esse impacto é minimizado com adoção das ações de: Programa de uso racional dos recursos hídricos e eficiência na irrigação; Monitoramento das vazões captadas conforme outorgas; e Planos de conservação de solo e água.

Riscos de incêndios

Medidas(s) mitigadoras: Instalação e manutenção de aceiros.

Impactos sobre a fauna e flora: Alteração de habitat e afugentamento da fauna e fragmentação de maciços florestais ou impedimento da comunicação entre maciços próximos. Bem como aumento do stress na fauna e risco de atropelamento de animais.

Medidas(s) mitigadoras: Recuperação e monitoramento das áreas degradadas; Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais (APP's e Reservas Legais) e placas indicativas de velocidade e presença de animais.



Risco a saúde

Medidas(s) mitigadoras: Uso de Equipamentos de proteção individual e coletiva; Sinalização de Riscos; Programa de prevenção de riscos e acidentes; Programa de monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

Impactos Positivos:

Geração de empregos; Arrecadação de impostos; Fomento à economia da região; Incremento na disponibilidade de alimentos; Geração de conhecimento científico e Aumento no valor da terra.

9. Programas e/ou Projetos

Foram apresentados no RADA os programas de monitoramento executados no empreendimento, quais sejam:

- Programa de Conservação de Solo e Água;
- Programa de Destinação Final de Efluentes;
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;
- Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF.

10. Desempenho Ambiental

10.1. Cumprimento das Condicionantes Licença de Operação Corretiva – LOC – nº 16/2015 (PA nº 90015/2002/003/2014)

Condicionante 1 -. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou as análises e relatórios que compõem a condicionante, conforme protocolos nº R0147285/2018; R0125711/2019 e R00965142020.

Condicionante 2 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatórios fotográficos registrando a disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como os



recibos de destinação dos mesmos, conforme protocolos nº R0147285/2018; R0125711/2019; R00965142020.

Condicionante 3 - Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou a documentação que trata a condicionante, conforme protocolos R0147285/2018; R0125711/2019 e R00965142020.

Condicionante 4 - Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatórios informando que não exerce mais a atividade de bovinocultura, conforme protocolos nº R0147285/2018; R0125711/2019 e R0096514/2020.

Condicionante 5 - Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente e reserva legal onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas.

Condicionante cumprida. Protocolado em 12/01/2016. Protocolo nº R0008146/2016

Condicionante 6 - Executar integralmente o Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatórios comprovando a execução da condicionante, conforme protocolos nº R0147285/2018;

Condicionante 7 – Comprovar a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.

Condicionante cumprida. Protocolado em 12/01/2016 e Protocolo nº R0008146/2016

Condicionante 8 – Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contemplando as ações propostas nos programas e planos apresentados pelo empreendedor e constantes neste parecer.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios que tratam a condicionante, conforme protocolos nº R0147285/2018; R0125711/2019 e R00965142020



Condicionante 9 – Executar integralmente o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

Condicionante cumprida. O PRAD em execução é para as áreas das cascalheiras existentes na propriedade. O programa se encontra em execução e como consta na condicionante, possui prazo durante a vigência da licença. Uma das cascalheiras já foi totalmente recuperada e a outra será recuperada após findar-se o uso da mesma.

Condicionante 10 - Apresentar programas específicos para o monitoramento de fauna das espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Condicionante cumprida. O empreendimento obteve licença para monitoramento de fauna nesta Superintendência, protocolada em 24/11/2016, sob protocolo COPAM R0348663/2016.

Condicionante 11 - Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

Condicionante cumprida. Em 16/09/2015 foi protocolado no NRRRA Patos de Minas, com visa a ser encaminhado para a SUPRAM NOR, um pedido de prorrogação de prazo para apresentação da referida condicionante. Depois em 06/10/2015 foi protocolado, sob nº R0491699/2015, no Núcleo de Compensação Ambiental, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, o relatório de Compensação Ambiental.

Cabe ressaltar que o Auto de Fiscalização nº 207656/2021 emitido pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM atestou o cumprimento integral das condicionantes da LOC 16/2015.

O Processo SEI nº 2100.01.0042992/2021-27, trata da Compensação Ambiental do Empreendimento.

10.2. Cumprimento da LO Processo 1701/2021 – Certificado LAS/RAS Nº 1701 Licenciamento Ambiental Simplificado

Condicionante 1 - Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados.

A condicionante está dentro do prazo para comprovar o cumprimento.

Condicionante 2 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os



filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.

A condicionante está dentro do prazo para comprovar o cumprimento.

10.3 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Considerando se tratar de empreendimento já instalado e em operação a mais de 10 anos, os impactos ambientais se encontram relativamente estabilizados. Também a avaliação de Desempenho Ambiental apresentou a caracterização do empreendimento, das atividades objeto de solicitação Renovação do empreendimento Fazenda Lagoa Grande.

Por meio da avaliação do cumprimento das condicionantes, das medidas mitigadoras adotadas e Programas em execução é possível concluir que o desempenho ambiental do empreendimento vem sendo satisfatório, tornando possível a Revalidação da Licença de Operação ao empreendimento Fazenda Lagoa Grande.

11. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 2409/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme item 4 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento encontra-se regularizada, nos termos do item 6 deste Parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Verifica-se que, durante a vigência da licença de operação, o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 112, anexo II, código 213, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 129645/2018, respectivamente; e pela infração prevista no art. 112, anexo I, código 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 226353/2020; cujas penalidades se tornaram definitivas. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 37, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento “Fazenda Lagoa Grande” da “Sanders Agrícola Ltda” para a atividade de “Culturas anuais e silvicultura; horticultura; criação de caprinos/bovino em regime extensivo; beneficiamento de



sementes; e extração de cascalho, para aplicação exclusivamente em obras viárias”, no município de “Lagoa Grande/MG”, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença do empreendimento “Fazenda Lagoa Grande / Sanders Agrícola Ltda”.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento “Fazenda Lagoa Grande / Sanders Agrícola Ltda”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença LOC “Fazenda Lagoa Grande / Sanders Agrícola Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva “Fazenda Lagoa Grande / Sanders Agrícola Ltda”

1. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Ribeirão Santa Catarina	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância



adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.